

SEGURANÇA Índice de delitos como homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte caiu 12,1% na região metropolitana (RMS) e 4,6% na capital

Crimes contra a vida têm redução na capital e RMS



Carol Garcia / Govba / Divulgação

Governador Rui Costa se reuniu com o comitê do programa Pacto pela Vida e representantes do interior baiano

DA REDAÇÃO

O índice de crimes violentos letais intencionais (CVLI) – homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte – teve redução de 12,1% na região metropolitana de Salvador (RMS) no período de janeiro a julho deste ano em relação ao mesmo período de 2014. A capital baiana também apresentou diminuição neste índice de violência. Nos sete primeiros meses de 2015, Salvador registrou uma redução de 4,6%, em comparação com os mesmos meses do ano passado.

A informação foi divulgada durante reunião do programa Pacto pela Vida, ontem pela manhã, na sede do Ministério Público estadual, no Centro Administrativo da Bahia (CAB), com a presença do governador Rui Costa. “A nossa ideia é continuar trabalhando para atingir as metas de redução de violência. Tem sido fundamental o trabalho policial, e principalmente o trabalho das famílias, estimulado pelas políticas públicas. A prevenção e o cuidado com nossos jovens têm surtido efeito. Es-

tamos insistindo nisso”, afirmou o governador. **Integração** Com o objetivo de definir metas para reforçar as iniciativas de combate à criminalidade no interior, a reunião contou, pela primeira vez, com a presença de comandantes e delegados das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs). O encontro, que acontece quinzenalmente, visa alinhar e potencializar as ações de segurança pública no território baiano. Também estiveram presentes represen-

tantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Justiça e da Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA). “Essas reuniões propiciam que nós troquemos informações e passemos a conhecer a fundo a realidade do estado da Bahia. A gente passa a trabalhar de maneira integrada, com uma visão ampla e melhores condições de enfrentamento da criminalidade”, explicou o delegado João Uzum, responsável pela 1ª Coordenação de Policiamento do Interior (Coopin).

INCIDENTE

Curto-circuito causa susto em clínica na Pituba

JAIR MENDONÇA JR.

Um princípio de incêndio na Fundação Bahiana de Cardiologia (FBC), na Pituba, deixou pacientes e profissionais apreensivos no início da tarde de ontem. Um curto-circuito em um aparelho de hemodinâmica provocou uma nuvem de fumaça e o rompimento de uma tubulação de água. A doméstica Rita de Cássia dos Santos, que foi levar a filha de 7 meses para realizar um exame, ficou assustada com a quantidade de fumaça. “Vi uma movimentação grande e fiquei sem saber o que era. Minutos depois notei muita fumaça e sai imediatamente do local”, disse.

ESTRADA DO COCO

Nova tarifa de pedágio na BA-099 entra em vigor

ALEX DE PAULA

A partir de hoje, os motoristas que precisarem passar pelo pedágio administrado pela Concessionária Litoral Norte (CLN), na BA-099 (Estrada do Coco), terão de pagar mais caro pela tarifa de tráfego. Com o reajuste, o valor de R\$ 5, em dias úteis, e R\$ 7,50 nos finais de semana e feriados – para carros –, passará a ser de R\$ 5,40 e R\$ 8,10, respectivamente.

Para ônibus e caminhões, o valor de R\$ 10, em dias úteis, e R\$ 15, nos finais de semana e feriados, aumentará para R\$ 10,75 e R\$ 16,10. Quem trafega de moto pagará R\$ 2,70, em dias úteis, e R\$ 4, nos finais de semana e feriados. O valor anterior era de R\$ 2,50 e R\$ 3,80, respectivamente.

ACL informou que o reajuste contratual da tarifa básica de pedágio foi autorizado na noite de 12 deste mês pela Agência Estadual de Regulação (Agerba).

Segundo a assessoria da empresa, cerca de 22 mil veículos trafegam pela BA-099 diariamente.

Bahia Norte adia

A concessionária Bahia Norte, responsável pelo Sistema de Rodovias BA-093 (BA535, 526, 524, 093, 521 e 512), também havia anunciado reajuste de preços nos pedágios para hoje. Mas, noticiou, por meio de nota, que as mudanças foram adiadas por questões operacionais.

Uma nova data para os reajustes entrarem em vigor ainda será anunciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO CNPJ N. 14.105.704/0001-33. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015. A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 02/09/2015, às 09:00 horas, em sua sede, para atender despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água do município de Brumado, pelo período de dezesseis meses. Edital na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, Divulgação dos atos em Diário Oficial www.brumado.ba.org.br. José Remilson Gomes Franco - Pregoeiro Oficial - Tel 77 3441-8781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PP 2115. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o CREAS. Dia 01/09/15 às 9h. Edital na sede: R. Dr. Araújo Pinho, s/n, Centro. Info: 75 3248-2489. Coração de Maria/BA, 18/08/15. Wilma de Brito Gonçalves Menezes, Proceira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA CNPJ N. 13.846.233/0001-69. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015. O Município de Saubara, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, do Tipo Menor Valor por Lote, no dia 01 de setembro de 2015 às 08:30hs, sito à Rua Ananias Requião, s/n, Centro, Saubara/BA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO FESTIVO, CULTURAL, RELIGIOSO, ESPORTIVO E DATAS CÍVICAS NESTE MUNICÍPIO. Informações: (71) 3066-1903 e-mail: cope2015@saubara.ba.gov.br, 17 de agosto de 2015. Sandro Freitas-Pregoeiro.

SINTRAPAN-SIND. DOSTRAB. NASIND. DE PANIF. E CONF. DO ESTADO DA BAHIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O SINTRAPAN - Sind dos Trabalhadores e Profissionais do Estado da Bahia, convoca seus associados, sediados em sua base territorial e, no gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18/08/2015 às 10:00 em 1ª convocação e, não havendo número legal, às 20h:00m horas em segunda e última convocação em qualquer dia útil, conforme art. 50 alíneas 12 e 13 do Estatuto Social, a realizar-se no salão de reuniões, em sua sede social, à rua Três de Maio, nº 07 - 2º andar - Praça da Sé nesta capital, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação do Relatório da Diretoria referente ao exercício 2014; b) Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial, referente ao exercício 2014, seguido de parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2016 seguido de parecer do Conselho Fiscal. Salvador, 10 de agosto de 2015. Edmilson Inerrenza Araújo - Presidente.

GOVERNO FEDERAL CAIXA Ministério da Fazenda BRÁSIL PATRIÀ EDUCADORA. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 0737075-2015. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção corretiva e predial em atendimento ao TVA - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE AMBÊNCIA nas unidades da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas SRs NORTE E OESTE DA BAHIA, tudo em conformidade com as disposições desta Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: www.caixa.gov.br, no menu principal Poder Público, selecionar COMPRA - CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão Eletrônico, no item Edital. DATA DE CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO: até às 23:59 horas do dia 03/09/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00m horas das 11:00 às 13:30 horas do dia 03/09/2015. Contato: tel. 0800.7260104.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOJEÍTO CNPJ N. 13.845.875/0001-60. AVISO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2015. O Município de Jequié Torna Público Edital de 31/08/2015 às 09:00 horas, na praça de decais, sito, no prédio da Prefeitura Municipal, estará realizando sessão de Pregão presencial a contratação de empresa para manutenção de calçadas e canteiros de unidades de saúde, o edital e o anexo poderá ser adquirido no local de licitação com a proceira municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs, a presente licitação será regida pelo Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 (Lei nº 8.066, de 21/06/1993), e suas respectivas alterações. Ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no diário oficial do município. Jean Kurtine Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE CNPJ N. 13.827.035/0001-40. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015. O Município de Mutuípe-Ba, torna público que, até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2015, estará recebendo propostas para a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 060/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para conhecimento de material para a manutenção do laboratório municipal, através do menor preço por lote, no regime de indústria por preço unitário. O edital encontra-se disponível na Divisão de Compras da Prefeitura, situada à Praça Otávio Mangabera, s/n - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, mediante o pagamento da impressão no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser recolhido no Departamento de Controle e Arrecadação Municipal. Os demais atos relativos a esta licitação serão publicados no diário oficial do município: www.mutuipe.ba.org.br. Mutuípe-Ba, 20 de julho de 2015. Leonardo Santos dos Reis-Pregoeiro.

GOVERNO FEDERAL CAIXA Ministério da Fazenda BRÁSIL PATRIÀ EDUCADORA. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 0747075-2015. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção corretiva e predial em atendimento ao TVA - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE AMBÊNCIA nas unidades da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas SRs SUL E SUDESTE DA BAHIA, tudo em conformidade com as disposições desta Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: www.caixa.gov.br, no menu principal Poder Público, selecionar COMPRA - CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão Eletrônico, no item Edital. DATA DE CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO: até às 09:00m horas do dia 03/09/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00m horas do dia 03/09/2015. Contato: tel. 0800.7260104.

GOVERNO FEDERAL CAIXA Ministério da Fazenda BRÁSIL PATRIÀ EDUCADORA. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 0727075-2015. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção corretiva e predial em atendimento ao TVA - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE AMBÊNCIA nas unidades da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas SRs SUL E SUDESTE DA BAHIA, tudo em conformidade com as disposições desta Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: www.caixa.gov.br, no menu principal Poder Público, selecionar COMPRA - CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão Eletrônico, no item Edital. DATA DE CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO: até às 23:59 horas do dia 02/09/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00m horas das 13:00 às 13:30 horas do dia 03/09/2015. Contato: tel. 0800.7260104.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM GOVERNO DO ESTADO BAHIA. CNPJ Nº 13.554.910/0001-68. NIRE Nº 29.000.000-13. COMPANHIA FECHADA. CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM, a reunirem-se na sede social, Av. 4ª, do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, nesta Capital, às 9 horas, no dia 27 de agosto de 2015, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição de titular e suplente em substituição de atuais membros do Conselho Fiscal.

GOVERNO FEDERAL CAIXA Ministério da Fazenda BRÁSIL PATRIÀ EDUCADORA. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 0747075-2015. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção corretiva e predial em atendimento ao TVA - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE AMBÊNCIA nas unidades da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas SRs SUL E SUDESTE DA BAHIA, tudo em conformidade com as disposições desta Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: www.caixa.gov.br, no menu principal Poder Público, selecionar COMPRA - CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão Eletrônico, no item Edital. DATA DE CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO: até às 09:00m horas do dia 03/09/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00m horas do dia 03/09/2015. Contato: tel. 0800.7260104.

GOVERNO FEDERAL CAIXA Ministério da Fazenda BRÁSIL PATRIÀ EDUCADORA. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 0727075-2015. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção corretiva e predial em atendimento ao TVA - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE AMBÊNCIA nas unidades da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas SRs SUL E SUDESTE DA BAHIA, tudo em conformidade com as disposições desta Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: www.caixa.gov.br, no menu principal Poder Público, selecionar COMPRA - CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão CAIXA, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar na opção Pregão Eletrônico, no item Edital. DATA DE CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO: até às 23:59 horas do dia 02/09/2015. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00m horas das 13:00 às 13:30 horas do dia 03/09/2015. Contato: tel. 0800.7260104.

EDITAL. Edmar Augusto Azevedo Marilly, oficial de cartório do registro de imóveis da comarca de Nova Viçosa, Bahia, nos termos do At. 213, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR o casal NEIR ANÍZ VEHIA ARAMUJI ou sua mulher MÁRCIA NORBRE SAUDE ARAMUJI, e o casal RIG-MIG DI 17670, CPF. 305.572.676-86, ela do RG. 02.737914-558-MIG, residentes na Fazenda RUA VONAGE, situada na margem esquerda da BR-118, Km 66, distrito de Hevelândia, município de Nova Viçosa, na condição de proprietários do imóvel matriculado neste cartório sob número 3399 para o prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, se manifestarem se concordam ou não com os limites constantes do MEMORIAL DESCRITIVO CERTIFICADO PELO INCRA sob número 056b78d-8234-4563-64-fa-6de3a83046, onde é confinante, referente ao imóvel matriculado neste cartório sob número 2.284, medindo 333ha73a35ca (trezentos e trinta e três hectares, sete ares e cinco centésimos), de propriedade da EMPRESA FLORESTAL BAHIA, inscrita no Cnpj sob número 24.137.416/0001-14, com sede na BR-418, Km 67, Hevelândia, no Município Nova Viçosa. Segundo o § 5º da mencionada Lei, presume-se a anulação dos confrontos que a seguir estão sujeitos a impugnação no prazo estabelecido, para o efeito de constatação da propriedade de imóvel em face de erro de transcrição. Nova Viçosa, 12 de Agosto de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. MARCOS AURELIO ARAUJO PINHEIRO, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, em nome de Lei, etc. FUI SAHER, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 6.015/73 e requerida a nome BIANCA DE ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 093.961.774 e seu cônjuge JOSE MARIANO TELMO, inscrito no CPF nº 483.283.161, a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra do Mendes - Bahia, situado no Forno Afêrc Campus, no bairro Estreito, para o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O prazo para impugnação do registro dos dados constantes a partir da data de publicação do presente, não deverá exceder a partir do último no valor de R\$ 52.842,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sob pena de arrematação do imóvel em favor do Estado, em nome de Lei, etc. O